



## JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

### 1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa regularmente licenciada para a prestação de serviços de **locação de estande de tiro**, com fornecimento de insumos de apoio (**óculos balísticos, protetores auriculares tipo plug, alvos humanoides e de percepção**), visando atender ao treinamento de até **180 agentes da Guarda Civil Municipal de Ananindeua**.

Ressalte-se que a **Guarda Civil Municipal de Ananindeua ainda não possui armamento institucional**, sendo este processo parte fundamental do cumprimento das **exigências legais e técnicas para concessão do porte de arma institucional** pela Polícia Federal. A contratação do estande de tiro credenciado, portanto, objetiva **proporcionar a formação prática necessária**, em ambiente seguro, legalmente habilitado e com estrutura compatível com as diretrizes normativas da Policia Federal.

A medida busca garantir a **capacitação, habilitação e a pretensão a autorização legal para uso de armamento institucional**, em conformidade com o Estatuto do Desarmamento (**Lei nº 10.826/2003**), e demais atos normativos que regem a atuação armada das Guardas Municipais.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A contratação direta encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 1.816/2024**, que regulamenta, no âmbito do Município de Ananindeua, os procedimentos para contratações diretas sob a forma de **dispensa de licitação simplificada**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**. O referido decreto estabelece diretrizes, critérios e fases mínimas a serem observadas pela Administração Pública Municipal, assegurando **celeridade, legalidade e segurança jurídica**.

Com base na legislação aplicável, destacam-se os seguintes dispositivos:

- **Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021** – necessidade de estimativa prévia de despesa como condição para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**



- **Art. 40** – previsão dos métodos de pesquisa de preços admitidos pela Administração;
- **Art. 72, incisos VI e VII** – exigência de apresentação da justificativa da escolha do fornecedor e do preço;
- **Art. 75, inciso II** – hipótese de dispensa de licitação para contratações de serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00;
- **Decreto Municipal nº 1.816/2024** – regulamentação do rito simplificado para contratações diretas no Município, incluindo a obrigatoriedade de pesquisa de preços, análise da vantajosidade da proposta e documentação comprobatória da regularidade do fornecedor.

Aplica-se também, de forma subsidiária, a **Lei Complementar nº 123/2006**, que assegura tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEs e EPPs)**, conforme os arts. 47 e 48.

A **metodologia de pesquisa de preços** adotada segue os parâmetros da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, a qual determina:

- Coleta mínima de três cotações válidas;
- Descarte de valores inexequíveis ou excessivamente discrepantes;
- Adoção de métodos estatísticos (**média, mediana ou menor valor**), conforme a homogeneidade dos dados apurados.

### **3. DA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA**

Em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.816/2024, procedeu-se à **pesquisa de preços junto a três fornecedores** do setor, todos devidamente licenciados para o serviço:

- **Clube de Tiro Sangue Bom – CTSB**, CNPJ 44.695.314/0001-21;
- **Associação de Clube de Tiro de Dom Eliseu – CTDOM**, CNPJ 34.999.049/0001-11;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**



- Clube de Tiro Defense – CTD, CNPJ 37.731.869/0001-16.

**Valores coletados (em R\$):**

- CTSB – R\$ 35.820,00
- CTDOM – R\$ 42.900,00
- CTD – R\$ 46.740,00

**Análise estatística:**

- **Média aritmética:** R\$ 41.818,20
- **Mediana:** R\$ 42.900,00
- **Menor valor:** R\$ 35.820,00
- **Coeficiente de variação:** 15,06% (indicando **homogeneidade da amostra**)

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços coletados revelaram-se **compatíveis com o mercado**, sem disparidades que justificassem o descarte de alguma proposta. O **valor médio de R\$ 41.818,20** se encontra dentro de parâmetros razoáveis e adequados para o objeto da contratação.

A proposta apresentada pelo **Clube de Tiro Sangue Bom – CTSB** representa a **melhor relação custo-benefício**, uma vez que ofertou o **menor preço global**, respeitando todos os requisitos técnicos e legais exigidos.

Assim, a contratação está **plenamente justificada sob os aspectos técnicos, econômicos e legais**, nos termos do art. 23, §1º e art. 40 da **Lei nº 14.133/2021**, da IN SEGES/ME nº 65/2021, bem como do **Decreto Municipal nº 1.816/2024**.

#### **5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do **Clube de Tiro Sangue Bom – CTSB** foi fundamentada nos seguintes critérios objetivos:

1. Apresentação do **menor preço global** entre os proponentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

2. Comprovação de **regularidade jurídica e fiscal**, mediante certidões anexadas ao processo;
3. **Capacidade técnica e operacional** compatível com a demanda, incluindo estrutura licenciada e ambiente seguro para as práticas exigidas;
4. **Localização estratégica**, facilitando o deslocamento dos agentes da GCM, o que contribui para a logística e a eficiência do curso.

A escolha do fornecedor atende aos princípios da **isonomia, eficiência, economicidade e vantajosidade**, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.816/2024.

## **6. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que:

- A contratação se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**;
- O preço ofertado encontra-se **justificado e compatível com os valores praticados no mercado**, em conformidade com os arts. 23 e 40 da mesma lei;
- A escolha do fornecedor foi realizada com base em **critérios objetivos, legais e transparentes**, respeitando as exigências do art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.816/2024**;
- A contratação se insere no contexto da **preparação institucional da Guarda Municipal para obtenção de seu porte de arma institucional**, sendo o uso de estande devidamente licenciado um requisito técnico e indispensável à sua formação.

Dessa forma, todos as etapas e requisitos exigidos ao objeto de contratação, foi cumprido pelo **Clube de Tiro Sangue Bom – CTSB**, alem de ser a proposta de menor valor global, em consonancia com os termos da legislação aplicavel.

Ananindeua, 29 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



Larissa P. da Silva

**Larissa Pereira da Silva**

Subinspetora – SESDS/DAF

Responsável pela Elaboração

Renata das Dores Natividade

Renata das Dores Natividade  
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

Autoridade Competente